



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
GABINETE DO PREFEITO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.599.969/0001-60, à decisão que declarou a empresa GERENILDA FERRETE DA SILVA LTDA habilitada, classificada e vencedora no lote 01 do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que versa sobre eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, realizado em 13 de dezembro de 2024, às 07h45.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua peça recursal por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de janeiro de 2024, às 16h31.

Deste modo, verificando a data de protocolo e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato e sua aptidão para produzir efeitos.

DO MÉRITO

A Administração do município de Pinheiros se ampara nos mesmos argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação para fundamentar sua decisão, já que compartilha do mesmo entendimento acerca do objeto do recurso.

Em referência ao caráter relativo da presunção de inexequibilidade, notifique a empresa licitante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Sobre as demais alegações, a administração garante que todas exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
GABINETE DO PREFEITO

serão cumpridas com o rigor devido, porém no momento oportuno, que no caso específico é a assinatura do contrato.

No mais, nos termos do Princípio da Legalidade, da Proposta Mais Vantajosa para Administração, e do Interesse Público, já desenvolvidos com destreza na decisão anterior, **julgo improcedente** o presente recurso, e mantenho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Notifique as empresas participantes do resultado desta Decisão, publique-a no site oficial do Município, disponibilizando-a em sua íntegra, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pinheiros – ES, 16 de janeiro de 2025.

Edilson Morais Monteiro
Prefeito Municipal de Pinheiros